

## LEI Nº 258

### ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 256, DE 23 DE JUNHO DE 1981.

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O item III de artigo 4º e o artigo 8º da Lei nº 256, de 23 de junho de 1981, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art.4º - . . .

I- . . .

II- . . .

III- Ao pagamento da taxa de abertura do crédito de até CR\$. 58.500,00 (cinquenta e oito mil quinhentos cruzeiros), calculada sobre a quantia mutuada e da descontada.

Art.8º - Poderá a Prefeitura Dispende até CR\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil cruzeiros) para ocorrer as despesas com a execução das obras previstas no artigo 2º, bem como CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros ) par a realização do financiamento nesta lei autorizado.

Art.2º - Ficam revogas o item III do artigo 4º e o inteiro teor do artigo 8º da Lei nº 256 de 23 de junho de 1981.

Art.3º - A Prefeitura lei terá seus efeitos retroativos, no que couber, a partir de 23 de junho de 1981.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 22 de Setembro de 1981.

Elias Antônio Filho  
Prefeito Municipal